Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2020.

OF.CIR. SEDE CENTRAL/SEC- 003/2020.

Companheiros e Companheiras,

Ao tomar ciência do enorme número de problemas causados pelo “sistema de matrículas” adotado pela Secretaria de Estado da Educação, para o atendimento à comunidade escolar e às escolas de um modo geral, fazemos abaixo algumas considerações, a partir das quais orientaremos às subsedes para atuarem em parceria com as comunidades escolares, com o intuito de levar ao conhecimento dos órgãos competentes o transtorno que o referido sistema tem trazido, inclusive, em algumas situações, já que podem representar afronta ao direito à educação.
Em sendo assim:

CONSIDERANDO o Art. 53, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelece:

> Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:
> (...)
> V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)

CONSIDERANDO que existem casos de flagrante desrespeito ao regramento acima tendo em vista os casos de estudantes cujas matrículas foram encaminhadas pelo “sistema de matrículas”, para locais distantes de sua residência, para escolas diferentes de sua escolha, ou ainda o fato de que alguns educandos sequer tiveram a publicação do nome na lista, mesmo tendo feito a pré-matrícula;

CONSIDERANDO que o referido sistema resultará em alguma medida, em algum tempo, a materialização do processo de municipalização já iniciado pelo Governo do Estado;
CONSIDERANDO que há casos de alunos que foram alocados em cidades sem a oferta de transporte escolar público ou mesmo escolar para o seu deslocamento residência/escola, afrontando o art. 208, inciso VII da CRFB/1988, e também ao inciso VII, art. 54 do ECA;

CONSIDERANDO as falhas na plataforma em todo o Estado e, ainda, que o sistema não funciona em muitas regiões do Estado ou fica “fora do ar” com muita frequência;

CONSIDERANDO que por sucessivas vezes a publicação da pré-matrícula dos alunos que estão ingressando na rede estadual de educação foi adiada e que, como consequência, até a presente data não houve a efetiva divulgação da mesma, faltando menos de um mês para o início do ano letivo;

CONSIDERANDO que diversas escolas deixaram, por impossibilidade do sistema, de ofertar as turmas dos anos sequenciais para que seus próprios alunos pudessem renovar a matrícula a fim de cursa-las

em 2020, ocasionando o seu redirecionados à outras escolas estaduais, com diversos problemas de localização e distância, conforme já relacionado;

CONSIDERANDO que, a todo momento chegam novas denúncias e reclamações acerca de problemas criados pelo tumultuado processo de matrícula para o ano letivo de 2020, indicamos às subsedes que:

- Pesquisem os problemas da região, reúnam com as comunidades escolares, denunciem e apoiem de forma solidárias suas iniciativas, bem como:
- Orientem às comunidades escolares e aos pais e alunos à denunciarem nos canais de ouvidoria da SEE os problemas encontrados no processo de matrícula, cobrando providências às SREs;
- Contribuam com às comunidades escolares a fim de dar visibilidade ao problema, denunciando à imprensa local os prejuízos que vem sofrendo desde a adoção do sistema de matrículas;
- Ajudem e orientem aos pais dos alunos a denunciarem os problemas ao Ministério Público especialmente as violações de direitos. O texto básico disponibilizado pelo Sind-UTE/MG pode ser usado para as representações desde que complementado com as questões locais;
- Orientem às comunidades escolares, aos pais e alunos a, em último caso, havendo negativa do registro de irregularidades evidente pela escola, registrar boletim de ocorrência junto a Polícia Militar todo fato que não possa ser comprovado através de documento ou outro meio de prova.
- Orientem às comunidades escolares e aos pais e alunos a requererem comprovante por escrito de toda documentação entregue à escola para fins de matrícula no ano letivo de 2020.

Atenciosamente,

DENISE DE PAULA ROMANO

COORDENADORA-GERAL DO SIND-UTE/MG

LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO